

BANCO DE HORAS

ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NÃO TRABALHADAS PARA O EXERCÍCIO 2007/2009

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Espírito Santo – Crea-ES, e o Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional do Estado do Espírito Santo - SINDICOES, firmam o presente acordo para compensação de horas não trabalhadas para o exercício 2007/2009, nos termos a seguir:

1. BANCO DE HORAS

1.1 - Acordo de compensação de horas.

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI 2007	01 - Terça Feira (trabalho)			X	00
JUN	07 – Quinta (Corpus Cristi)	08 – Sexta	-	X	00
			-	X	08
JUL					
AGO					
SET	07 – Sexta (Independ.) 08 - Sábado (dia de Vitória)		-	XX	00
			-	XX	00
OUT	12 – Sexta-feira (N.S.Aparecida) 28 - Domingo (Func.Publico)		-	XX	00
			-	XX	00
NOV	02 – Sexta-feira (finados) 15 – Quinta-feira (Procl. Republica)	16 – Sexta feira	-	XX	00
			-	XX	00
DEZ	24 – Segunda Feira 25 – Terça feira (Natal) 31 – Segunda Feira		-	XX	08
			-	XX	00
			-	XX	08
Total de horas a compensar de Maio até dez/2007					32
Recesso Final do Ano: (meio a meio e optativo)					24
1ª Turma 26 a 28/12/2007 2ª Turma 02 a 04/01/2008					
Total de horas a compensar com recesso					56
JAN 2008	01 – Terça feira (Confrat.Universal)		-	XX	00
FEV	----- 05 – Terça feira (carnaval) -----	04 - Segunda (carnaval)	-	XX	00
		-----	-	XX	00
		06 - Quarta (cinzas)	-	XX	04
MAR	21-Sexta feira (Paixão) 31- Segunda Feira(N.S.Penha)	20 - Quinta feira	-	XX	04
			-	XX	00
			-	XX	00

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
ABR	21 – Segunda Feira Tiradentes		-	XX	00
Total de horas a compensar Jan 2008 até Abril 2008					08
Total Geral até ABRIL 2008					64
MAI	01 – Quinta Feira (trabalho)	02 – Sexta Feira	-	XX	00
	22 – Quinta feira (Corpus Cristi)		-	XX	08
	23 – Sexta feira (Solo Espírito Santense)		-	XX	00
			-	XX	00
JUN					
JUL					
AGO					
SET	07 – Domingo (Independência)		-	XX	00
	08 – Segunda feira (dia de Vitória)		-	XX	00
OUT	12 - Domingo (N.S.Aparec)	27 – Segunda feira	-	XX	00
	28 – Terça Feira (Func.Publico)		-	XX	08
NOV	02- Domingo (finados)		-	XX	00
	15 - Sábado (Procl. República)		-	XX	00
DEZ	25 – Quinta feira		-	XX	00
Total de horas a compensar de Maio até dez/2008					16
Recesso Final do Ano: (meio a meio e optativo)					
1ª Turma 22 a 26/12/2008 2ª Turma 29 a 02/01/2009					32
Total de horas a compensar com recesso					48
JAN 2009	01- Quinta Feira (Confrat. Universal)			XX	00
FEV	-----	23-Segunda (carnaval)	-	XX	00
	24 - Terça (carnaval)	-----	-	XX	00
	-----	25 - Quarta (cinzas)	-	XX	04
MAR					
ABR		09 – Quinta (Santa)	-	XX	04
	10 – Sexta Feira (Paixão)		-	XX	00
	20 – Segunda Feira (N.Srª Penha)		-	XX	00
	21 – Terça Feira (Tiradentes)		-	XX	00
MAI	01 – Sexta Feira (trabalho)		-	XX	00
	23 – Sábado (Solo Espírito Santense)		-	XX	00
Total de horas a compensar de Jan 2009 a Maio de 2009					08
Total Geral Maio de 2007 a Abril de 2009					120

2 - Considerações

a - Cada Unidade (Inspetoria ou Posto de Atendimento) respeitará o(s) FERIADO(S) municipal(is) da localidade onde estiver sediada, trabalhando normalmente nos dias "ponto facultativo".

b - As horas correspondentes aos dias de folga contemplados no "BANCO DE HORAS" e compensação de dias intercorrentes aos feriados serão, necessariamente, compensadas no mesmo exercício. Essa compensação se dará com a anuência do respectivo Gerente ou superior imediato, que comunicará expressamente à Equipe de Pessoal para o devido controle.

c - É de responsabilidade de Cada Gerente o acompanhamento mensal e controle do cumprimento do disposto neste Acordo, em sua respectiva Unidade, bem como propiciar condições e ou organizar atividades extras de forma a favorecer ao cumprimento do BANCO DE HORAS e compensação de dias intercorrentes aos feriados, e não permitindo, salvo em casos especialíssimos, o excesso de jornada além do previsto na legislação e no presente Termo.

d - Sem prejuízo para o funcionamento normal do CREA-ES, será adotado "recesso compensado" na semana que sucede o "Dia de Natal" e na que sucede o "Dia de Ano Novo", de forma que, uma parte dos funcionários de cada equipe esteja em folga na semana que sucede o "Dia de Natal" e a outra parte esteja em folga na semana que sucede o "Dia de Ano Novo", a critério do respectivo Gerente, observadas as necessidades dos serviços.

e - Somente participará do "recesso compensado", o funcionário que, depois de cumprido a compensação do "BANCO DE HORAS" de dias intercorrentes aos feriados, houver compensado antecipadamente, as horas ou dias a folgar.

f - Considerando que o "BANCO DE HORAS" tem a finalidade de acumular horas trabalhadas para compensar os dias de folgas previstos, não será permitida a compensação de eventuais faltas ao trabalho com a carga horária acumulada para fins de compensação do "BANCO DE HORAS", salvo com a anuência da respectiva Gerência, e dentro do mês referência.

g - Eventuais faltas ao trabalho, atrasos e antecipação de saída, sem anuência expressa da respectiva Gerência, serão computadas mensalmente e se negativas haverá o respectivo desconto em folha, sem prejuízo dos seus reflexos previstos na legislação trabalhista.

h - Considerando que a folha de pagamento mensal é encerrada no dia 20 de cada mês, os eventuais descontos referentes a faltas, atrasos, antecipações de saídas, serão efetuados no mês subsequente ao da ocorrência.

I - Os funcionários ocupantes do cargo Agente Fiscal por desempenhar jornada externa compensarão as horas em débito, bem como o período de recesso de fim de ano, segundo metodologia ajustada como o Gerente de Fiscalização com a anuência do Superintendente.

Vitória-ES, ____ de Maio de 2007

Adm Ivana Lozer Machado
Presidente do SINDICOES

Eng. Civil Luís Fernando Fioritti Mathias
Presidente do CREA/ES

ORIENTAÇÕES PARA BANCO DE HORAS E PONTO ELETRÔNICO

Conforme Termo de acordo de compensação de horas para o exercício 2007/2009 firmado entre o CREA-ES e o SINDICOES, todos os funcionários deverão compensar 32(trinta e duas) horas em cumprimento ao BANCO DE HORAS e 56 (cinquenta e seis) horas para fazer jus ao "RECESSO COMPENSADO", até a primeira quinzena de dezembro de 2007 e todos os funcionários deverão compensar 16 (dezesesseis) horas em cumprimento ao BANCO DE HORAS e 48 (quarenta e oito) horas para fazer jus ao "RECESSO COMPENSADO", até a primeira quinzena de dezembro de 2008 e todos os funcionários deverão compensar 08(oito) horas em cumprimento ao BANCO DE HORAS, até abril de 2009. Para controle desta compensação segue abaixo, os parâmetros para compensação e registro do ponto eletrônico aprovado pelo Comitê de Apoio a Gestão.

1. A marcação do ponto feita manualmente deverá ter a imediata ciência formal da gerência responsável.
2. Atraso e Antecipação na marcação do ponto: Haverá tolerância de até 10 minutos antes e após o horário estabelecido para entrada e saída no CREA-ES. Fora destes limites será dado o tratamento previsto no Termo de Ajuste CREA-SINDICOES.
3. O esquecimento do registro do ponto deverá ser comunicado imediatamente após a chegada e diretamente à equipe de pessoal, para o devido registro.
4. Para efeito de pagamento do BANCO DE HORAS 120 (cento e vinte) horas serão obedecidos os seguintes horários: 8:30 às 9:00h ou 18:00 às 18:30h, até o limite do pagamento das horas a compensar, sempre com a anuência da respectiva Gerência.
5. Os casos que não se enquadram no parâmetro anterior deverão prioritariamente coincidir com os dias de reuniões promovidas pelo CREA-ES, de forma a não onerar o CREA-ES com abertura em horários especiais, com a respectiva anuência do gerente da unidade.
6. O ponto de cada funcionário será encaminhado mensalmente a cada gerente para acompanhamento e correções devidas e posterior devolução à equipe de pessoal.
7. O horário para refeição e descanso deve ser obrigatoriamente de, no mínimo, 1 (uma) hora, não estando nenhum funcionário autorizado a reduzir este intervalo, nem com autorização da gerência.

Vitória-ES, ____ de Maio de 2007

Adm Ivana Lozer Machado
Presidente do SINDICOES

Eng. Civil Luís Fernando Fiorotti Mathias
Presidente do CREA/ES